

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.926.133-5

DATA: 03/11/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 196/2026

APROVADO EM 15/04/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOLFINHO AZUL

MUNICÍPIO: PONTAL DO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Golfinho Azul, situado à Rua Rio Grande do Norte, s/n, município de Pontal do Paraná, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Pontal do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.926.133-5

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[]

Biblioteca Acervo Adequado

A Instituição não possui biblioteca, mas existe um Espaço de Leitura, localizado na recepção, com duas mesas infantis com quatro cadeiras (em cada uma), três armários com quatro nichos (em cada um) onde estão acondicionados os livros. O local é utilizado por todas as turmas. E nas salas do Maternal I, II e III, existem o Cantinho da Leitura, conforme os professores precisam, eles renovam os livros que estão em suas salas. O acervo bibliográfico é satisfatório e os livros são suficientes.

Lactário: a instituição não possui.

[]

Quadra Poliesportiva

A Instituição não possui quadra, mas as atividades são realizadas no pátio coberto e descoberto. O espaço consegue atender os estudantes.

[]

Acessibilidade: Não

[]

Consta à fl. 69, mov 22, justificativa da mantenedora sobre a ausência do lactário e quesitos de acessibilidade, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.926.133-5



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Didio Costa, nº422 - Balneário Praia de Leste
(41) 3455-9600 - Ramal 7096/ CEP 83255-000
smed@pontaldoparana.pr.gov.br



INFORMATIVO

Informamos que, durante o período de férias e recesso escolar, serão realizadas obras de melhoria na infraestrutura do **Centro Municipal de Educação Infantil Golfinho Azul**.

A execução das obras durante o **período de férias e recesso escolar** justifica-se para evitar prejuízos ao funcionamento das atividades pedagógicas, preservando a rotina das crianças e garantindo que o retorno ocorra com a infraestrutura plenamente adequada.

As intervenções contemplam:

- **Acessibilidade no ambiente escolar** incluindo rampas de acesso e a construção de um banheiro adaptado, visando adequações estruturais, maior segurança, melhor funcionalidade e conformidade com as normas vigentes.

- **Construção do lactário**, com atualização das instalações, reorganização do espaço e melhoria das condições de uso para atendimento adequado às crianças.

Obs: o Projeto para construção desses dois ambientes já se encontra elaborado pelo Departamento de engenharia

Diante do exposto, a reforma é indispensável para assegurar a qualidade do atendimento, o cumprimento das normas legais e o bom funcionamento da unidade educacional.

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 09/05/2026 e a Licença Sanitária até 14/05/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.926.133-5

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Golfinho Azul	Pontal do Paraná/ Paranaguá	Resolução n.º 1501, de 07/05/20; de 27/05/19 a 26/05/26	Prazo: 07 anos De: 27/05/26 a 26/05/33

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF